



EMENDA N° 24

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
34	1°			
Redação proposta: Art. 1°. Suprime o § 1° do art. 34, renumerando-se o § 2° para parágrafo único.				

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir que os parlamentares possam remanejar livremente seus recursos orçamentários oriundos de emendas com impedimento técnico insuperável, prática que vem sendo adotada até então e, portanto, já consolidada. O art. 116-A, § 6º, II, da Lei Orgânica, prevê expressamente a possibilidade de correção de emendas com impedimento técnico, de forma que retirar esta prerrogativa vai contra a Lei Orgânica e o livre exercício da atividade parlamentar, não tendo amparo no ordenamento jurídico. Ainda, a restrição se traduz em limitação de políticas sociais, porque não necessariamente haverá outras emendas e/ou programações que darão conta de uma política prevista em uma emenda que por algum motivo técnico não pode ser executada. Assim, necessária a supressão do § 1° do art. 34.

DATA DO RECEBIMENTO:	NOME DO VEREADOR:
/ /	KAREN SANTOS
	ASSINATURA: